

**4º ADITAMENTO AO ACORDO Nº008/2017-AMSE  
PROCESSO SDE Nº 2150/17**

**4º ADITAMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE  
CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO CASA-SP E  
FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO  
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO  
CASA-SP E ASSOCIAÇÃO ÁGUIA, OBJETIVANDO O  
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROJETO SONHAR E  
VOAR – QUEBRANDO AS CORRENTES.**

A **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, com sede na Rua Florêncio de Abreu nº 848, Luz, São Paulo-SP, CEP 01030-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.480.283/0001-91, neste ato representado pelo senhor Secretário da Justiça e Cidadania, **FERNANDO JOSÉ DA COSTA**, respondendo pelo expediente da FCASA-SP, nos termos do Decreto publicado no DOE de 05-10-2020, e pelo senhor **AURÉLIO OLÍMPIO DE SOUZA**, Diretor Administrativo nomeado nos termos da Portaria Administrativa nº 831/2019, doravante denominada **FUNDAÇÃO CASA** e **ASSOCIAÇÃO ÁGUIA**, com sede na rua Guaianazes, nº 983, Campos Elíseos, São Paulo – SP, CEP: 01204-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.241.248/0001-56, neste ato representada pela sua Presidente, senhora **CÁTIA NÂNCI DE OLIVEIRA HUSEMANN**, portadora da cédula de identidade com RG nº 27.435.477-9 e inscrito no CPF nº 163.544.598-19, celebram o presente Acordo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas:

As referidas partes, CONSIDERANDO:

- a) que em 01/11/2017 foi celebrado o Acordo de Cooperação nº 008/2017, tendo por objeto o desenvolvimento das ações do **Projeto Sonhar e Voar – Quebrando as Correntes**;
- b) que as partes manifestaram expressamente o seu interesse na continuidade da presente parceria;
- c) que na Cláusula Sexta do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;
- d) que a prorrogação da parceria foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às fls. do Processo SDE nº2150/17.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Acordo de Cooperação 008/2017, nos termos do artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da presente cooperação fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 01 de novembro de 2020 a 31 de outubro de 2021, consoante prevê a Cláusula Sexta do ajuste originário.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Considerada a vigência inicial e as prorrogações havidas, a presente parceria já teve o prazo decorrido de vigência, até o presente termo, de 36 (trinta e seis) meses.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

Fica registrada a suspensão da execução da parceria, desde o dia 17/03/2020, em decorrência da situação de emergência causada pela pandemia de Sars-Cov2 (Covid-19).

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Fica consignado que, encerrada a situação de calamidade que ocasionou a adoção da suspensão temporária na execução das atividades, as partes firmarão um novo Termo Aditivo, com a finalidade de ajustar o retorno da execução da parceria.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam RATIFICADAS as demais Cláusulas constantes do Acordo de Cooperação de nº 008/2017 - AMSE e ANEXO I – PLANO DE TRABALHO, não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo 28 de OUTUBRO de 2020.

**FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE -  
FUNDAÇÃO CASA-SP**



**Fernando José da Costa**  
Secretário da Justiça e Cidadania  
respondendo pelo expediente da FCASA-SP

**Aurélio Olímpio de Souza**  
Diretor Administrativo

**ASSOCIAÇÃO ÁGUIA**



**Cátia Nanci de Oliveira Husemann**  
Vice Presidente

**TESTEMUNHAS:**

**Sabrina M. Arraes de Campos**  
Gerente

**Rosana Moreno Pires**  
Diretora de Divisão

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**ANEXO**

**PLANO**

**DE**

**TRABALHO**







## **Projeto 'Sonhar e Voar – quebrando as correntes'.**

### **1. Justificativa**

A partir do ano de 2004, em caráter voluntário, a Associação Águia iniciou, timidamente, o acompanhamento de alguns adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Internação dentro da Fundação CASA, especialmente os adolescentes que foram motivados à vida delitual para o sustento das drogas.

Buscou contribuir juntamente com as então equipes técnicas das unidades de atendimento, na reinserção social e convívio familiar desses adolescentes, com a avaliação do Poder Judiciário.

Para tanto, foi a campo captar parceiros e recursos de vagas em centros terapêuticos e de reabilitação.

Entretanto, nesse decurso de tempo, a violência e a reincidência de atos infracionais cometidos pela juventude brasileira despertaram, aos integrantes da Associação Águia, o interesse no desenvolvimento de projeto que complementasse o trabalho da Fundação CASA, preenchendo as lacunas da incompletude institucional.

Resultou de estudos e discussões entre o corpo diretivo da Associação e profissionais da Fundação CASA a proposta na realização de oficinas socioeducativas, embasadas em técnicas psicodramáticas, os conceitos retirados da Justiça Restaurativa e os valores morais da religião evangélica, o atendimento individual quinzenal de cada adolescente e o acompanhamento do adolescente no convívio familiar e comunitário, quando em meio aberto, por um período aproximado de dois anos.

O Projeto 'Sonhar e voar – quebrando as correntes' iniciou as oficinas de psicodrama no Centro Belém em 2012 e a partir de Agosto de 2019 nos Centros Bela Vista e Nova Vida.

#### **Associação Águia**

Sede Administrativa – Rua Guaianazes, 983 – Campos Eliseos – São Paulo – São Paulo/SP – CEP: 01204-001

Presidente: Carolyn Jane Cornes Magalhães Tel.: (11) 99935-2828 - CNPJ. 08.241.248/0001-56

[www.associacaoaguia.org.br](http://www.associacaoaguia.org.br)



## **2. Objetivo**

### **2. 1. Objetivo Geral:**

Provocar no adolescente autor de ato infracional mudanças de comportamento e de valores de forma a levá-lo ao rompimento da prática infracional e adotar a prática de escolhas lícitas para a sua vida futura mais promissora.

### **2. 2. Objetivos específicos:**

#### **2. 2. a - Com os adolescentes**

1. Ampliar a visão de mundo do adolescente, buscando revisar e reformular sua autoestima.

2. Conduzir o adolescente a ressignificar a sua vida conforme a sua realidade sócio-familiar e se responsabilizar pelo ato infracional.

3. Conduzir á reflexão sobre a importância da educação formal, vínculos com rede sociométrica salutar e construção da identidade cidadã.

#### **2. 2. b - Com as famílias ou responsáveis pelos adolescentes assistidos:**

4. Desenvolver trabalho de dinâmicas de grupo com as famílias e ou responsáveis de referencia dos adolescentes assistidos, visando revisar seus papéis parentais e figuras de autoridades, buscando maior conscientização e distribuição dos papéis parentais, e, o restabelecimento e fortalecimento dos vínculos afetivos familiares.

5. Promover Palestras em caráter informativo e educacional com temas emergentes nestas dinâmicas de grupo e relacionados com a adolescência e seu entorno.

## **3. Metodologia:**

### **3. 1. Durante o período de cumprimento de medida socioeducativa de Internação:**

#### **3. 1. a - Com os adolescentes:**

#### **Associação Águia**

Sede Administrativa – Rua Guaianazes, 983 – Campos Elíseos – São Paulo – São Paulo/SP – CEP: 01204-001

Presidente: Carolyn Jane Cornes Magalhães Tel.: (11) 99935-2828 - CNPJ. 08.241.248/0001-56

[www.associacaoaguia.org.br](http://www.associacaoaguia.org.br)



1. Grupos formados por adolescentes, com no máximo 10 componentes.
2. Encontros semanais com duração de 90 minutos, em período aproximado de três meses, totalizando pelo menos 12 sessões.
3. Procedimentos: Oficinas de Dinâmica de Grupo usando Técnicas Psicodramáticas embasado nos conceitos de Justiça Restaurativa, onde os temas emergirão e serão selecionados pelo próprio grupo, retirados do cotidiano dos adolescentes assistidos.
4. Atendimento individual quinzenal com Educadores Sociais fortalecendo o vínculo e a participação dele no projeto.

### **3. 1. b - Com os familiares destes referidos adolescentes:**

1. A equipe da Associação Águia entra em contato com a família do adolescente, que passa a ser visitada depois que ele expressa o desejo de ser acompanhado pela Associação.

### **3. 2. Recursos disponíveis por grupo de dez adolescentes:**

- Recursos Humanos:
- um(a) Assistente Social;
  - 2 ou 3 Psicodramatistas.
  - 3 auxiliares
  - Orientadores sociais
  - Equipe da Associação Águia
  -

- Recursos Materiais:
- sala grande e arejada;
  - 13 cadeiras;
  - Cartolinas e pincéis atômicos;
  - 01 caderno universitário de 10 matérias;

#### **Associação Águia**

Sede Administrativa – Rua Guaianazes, 983 – Campos Elíseos – São Paulo – São Paulo/SP – CEP: 01204-001

Presidente: Carolyn Jane Cornes Magalhães Tel.: (11) 99935-2828 - CNPJ. 08.241.248/0001-56

[www.associacaoaguia.org.br](http://www.associacaoaguia.org.br)



- 
- 01 caneta azul

### **3. 3. Após a desinternação do adolescente assistido:**

#### **3. 3. a. Com o adolescente e sua respectiva família:**

A Associação Águia se compromete a dar continuidade e monitoramento assistencial, pelos profissionais do programa, aos adolescentes e seus familiares que aderiram ao programa até então, visitando-os em suas residências.

Inicialmente este monitoramento far-se-á mensalmente e por período de três meses, Após esse período, os referidos acompanhamentos realizar-se-ão esporadicamente, pelo prazo de pelo menos dois anos.

Tais procedimentos estarão focados no processo de adaptação do adolescente à sua rotina social e rede sociométrica, buscando o fortalecimento dos vínculos sociais e familiares. Serão realizadas, trimestralmente, avaliações desse processo em conjunto com os mesmos, como maneira de pontuar e orientar nas dificuldades do decurso, e, inclusive, na educação e facilitação do processo e comunicação entre esses.

#### **3. 3. b. Com captação de serviços Socioassistenciais:**

Associação Águia se compromete a realizar mapeamento da rede de serviços da comunidade, que circundam a região de moradia do jovem assistido, identificando organizações governamentais e não governamentais que prestem atendimento à população atendida, abarcando necessidades assistências, de saúde, educacionais, esportivas, lazer e cultura.

A Associação Águia se compromete a fazer levantamentos de empresas privadas que possuem interesse em desenvolver trabalhos voltados à responsabilidade social, fomentando a possibilidade de parceria na busca de cursos profissionalizantes e vagas de empregos para os adolescentes.

#### **Associação Águia**

Sede Administrativa – Rua Guaianazes, 983 – Campos Elíseos – São Paulo – São Paulo/SP – CEP: 01204-001

Presidente: Carolyn Jane Cornes Magalhães Tel.: (11) 99935-2828 - CNPJ. 08.241.248/0001-56

[www.associacaoaguia.org.br](http://www.associacaoaguia.org.br)



A Associação Águia se compromete em efetivar parcerias e viabilizar o encaminhamento com estes recursos sociais, buscando a efetivação e inserção destes referidos adolescentes.

**Associação Águia**

Sede Administrativa – Rua Guaianazes, 983 – Campos Elíseos – São Paulo – São Paulo/SP – CEP: 01204-001

Presidente: Carolyn Jane Cornes Magalhães Tel.: (11) 99935-2828 - CNPJ, 08.241.248/0001-56

[www.associacaoaguia.org.br](http://www.associacaoaguia.org.br)